PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.774/2014

"Autoriza o Município de João Pinheiro – MG conceder Auxílio aos Estudantes Universitários do Distrito de Luizlândia do Oeste"

A Câmara Municipal de João Pinheiro (MG) por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em parcelas mensais no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) aos estudantes universitários do Distrito de Luizlândia do Oeste, sendo:

I – As 05 (cinco) primeiras parcelas destinadas à Associação dos Universitários e Secundaristas de Três Marias – AUSTMA, e
II – As 05 (cinco) últimas parcelas destinadas à Associação dos Estudantes de Luizlândia.

Parágrafo Único – O Município celebrará convênio com a Associação dos Universitários e Secundaristas de Três Marias e com a Associação dos Estudantes de Luizlândia do Oeste.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de abril de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal